

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2020**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 226, Centro Palmital – PR, neste ato representado por Mauricio Poyer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.481.833-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho – PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 016/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
2	SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHOS E ONIBUS INCLUSO MOLAS/ FEIXES DE MOLAS, FREIO E SUSPENSAO PARA ONIBUS E CAMINHAO E PEÇAS (MOLAS E FEIXES DE MOLA), FREIOS E SUSPENSAO P ONIBUS/CAMINHAO	R\$ 400.000,00	40,6%	25,6%	30,1%
4	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTOR A DIESEL E PEÇAS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOS, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 80.000,00	51,5%	36,5%	41%



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 237

#### CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Contrato de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria (mediante requisição) sendo entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 01 (Um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, subseqüente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	04 – Secretaria Municipal de Administração
<b>UNIDADE</b>	004 – Departamento de Compras e Licitações
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	04.122.0401.2016
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 238

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------	--

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenacionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e pensado ao procedimento originário.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital;





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 240

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro  
RG: 5.752.460-0  
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

MAURICIO POYER

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 FONE FAX: (42) 3644-1359



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Terezinha Gomes Campanini, 226, Palmital – PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE”.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
2	SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHOES E ONIBUS INCLUSO MOLAS/ FEIXES DE MOLAS, FREIO E SUSPENSÃO PARA ONIBUS E CAMINHAO E PEÇAS (MOLAS E FEIXES DE MOLA), FREIOS E SUSPENSÃO P ONIBUS/CAMINHAO	R\$ 400.000,00	40,6%	25,6%	30,1%
4	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTOR A DIESEL E PEÇAS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 80.000,00	51,5%	36,5%	41%

Valor Total Global de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

**Data de assinatura:** 10 de Julho de 2020.

**Vigência:** 31/12/2020.



FLS. Nº 272

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNP J: 06.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: GOMES E AGNES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Genésio Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos MO	PRO	Índice final dos Lances
1	SERVÇOS MECANICOS EM GERAL P/ VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA E PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES	R\$ 200.000,00	40%	27%	30,9%

Valor Total Global de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNP J: 06.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob nº 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Teresinha Gomes Campanini, 226, Palmital - PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos MO	PRO	Índice final dos Lances
2	SERVÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS INCLUIDO MOLAS/ FEIXES DE MOLAS, FREIO E SUSPENSÃO PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS (MOLAS E FEIXES DE MOLAS), FREIOS E SUSPENSÃO P ONIBUS/CAMINHÃO	R\$ 400.000,00	40,6%	25,6%	30,1%
4	SERVÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTOR A DIESEL E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 80.000,00	51,5%	36,5%	41%

Valor Total Global de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNP J: 06.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: E. SOHN ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo - PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos MO	PRO	Índice final dos Lances
3	SERVÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 78.000,00	39,4%	27,4%	31%
6	SERVÇOS DE CAPOTARIA/ESTOFAMENTO PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS (ACESSÓRIOS) PARA CAPOTARIA/ ESTOFAMENTO PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 15.000,00	37%	25%	28,6%

Valor Total Global de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNP J: 06.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, localizada na Av. Professor Pedro Carli, 5506 - Vila Carli, Guarapuava - PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos MO	PRO	Índice final dos Lances
5	SERVÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO ELÉTRICA/MECANICA A DIESEL PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 100.000,00	37%	22%	26,5%

Valor Total Global de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 20 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 - FAX 3648-1172 - CALÇA POSTAL 11 - CEP 85.200-900 - P I T A N G A - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para disponibilizar Sistema de Controle da Legislação Municipal, incluindo implantação, treinamento e manutenção com suporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
03.001.04.122.0001.2.0143.3.90.38.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
03.002.04.122.0001.2.015.3.90.38.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
03.007.04.122.0001.2.018.3.90.38.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 10/07/2021  
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020  
MODALIDADE: Dispensa, nº. 24/2020  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 20 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 - FAX 3648-1172 - CALÇA POSTAL 11 - CEP 85.200-900 - P I T A N G A - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
DESPACHO

**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de sistema de parametrização e suporte para controle de legislação (LEGISLADOR), por período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Face o conteúdo nos pareceres avarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa para locação de sistema de parametrização e suporte para controle de legislação, sistema informatizado para padronizar e armazenar a emissão de ofícios, memorandos, pareceres, projeto de leis, vetos, portarias, decretos e fazer controle interno de protocolo, por período de doze meses.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 24/2020, no valor R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), para a SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-06, com sede na RUA DEP. NEO ALVES MARTINS, 864, ZONA 03, CEP: 87.050-110, MARINGÁ-PR.

Em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Publique-se na forma do art. 26, de lei mencionada.

Paraná, 10 de Julho de 2020.

Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.588.019/0001-87

**REPUBLICAÇÃO POR INCLUSÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 193/2018.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0019 - CIS-IVAIPORÃ**

**CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO COMUS.**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã - através da Comissão Permanente de Licitação, designa pela Portaria nº 73/2018, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.006/2000, Portaria nº 125/2019 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis que instituem este Chamamento, torna público a realização do CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO COMUS, cuja prestação de serviços no exercício de 2020, reatadas no item 2 - Objeto deste Chamamento, nos termos e condições a seguir.

**2 - OBJETO**

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de Saúde a serem realizados no CIS-IVAIPORÃ, conforme as necessidades do COMUS - PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE, nos seguintes especializações: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM GERIATRIA, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, de acordo com os serviços e valores unificados da RESOLUÇÃO Nº 193/2018 de 28 de novembro de 2018, publicada no site oficial do CIS-IVAIPORÃ, disponível em: [cis-ivaipora.org.br](http://cis-ivaipora.org.br), conforme consta no Anexo I deste edital.

CODIGO	ESPECIALIDADES-MÉDICAS
03	03101.01.001-2 CARIOLOGIA
04	03101.01.002-2 CIRURGIA VASCULAR
05	03101.01.003-2 ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
06	03101.01.004-2 GINECOLOGIA
07	03101.01.005-2 GINECOLOGIA/OBSTETRÍCA
08	03101.01.006-2 NEFROLOGIA
09	03101.01.007-2 NEUROLOGIA
10	03101.01.008-2 NEUROPSIQUIATRIA
11	03101.01.009-2 OPTOMETRIA
12	03101.01.010-2 PATOLOGIA CLÍNICA
13	03101.01.011-2 PEDIATRIA

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.588.019/0001-87

12	03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA
13	90.01.01.001-4	ODONTOLOGIA POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA)
14	03.01.01.005-2	URTOLOGIA
15	90.04.01.00	FISIOTERAPIA
16	90.06.01.0	PSICOLOGIA
17	90.06.01.4	ASSISTENTE SOCIAL
18	90.08.0011	NUTRIÇÃO/DETA
19	03.01.01.00.30	ENFERMAGEM

**OBJ: "OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO GRUPO REDE MÃE PARANANENSE - COMUS ESTÃO SUJEITOS A NORMATIVAS E PROTOCOLOS DEFINIDO PELA SESA, ATRAVÉS DO PROGRAMA COMUS".**

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderá participar do Credenciamento 2020 os profissionais nas áreas de saúde indicadas no item 2.1, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 5.1 do instrumento convocatório.

3.2 - É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderá participar do Credenciamento os profissionais concursados que estejam em quadro de pessoal efetivo do CIS-IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ.

3.4 - Não poderá participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS-IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades no exercício dos serviços prestados.

**4 - FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.

4.2 - Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas que apresentarem no prazo todos os Documentos elencados no item 5.1, desde instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de elegibilidade a ser realizado.

4.3 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento para o exercício de 2020 a partir do dia 04/12/2019, respeitando o período de recurso do CIS-IVAIPORÃ, com previsão de processo de elegibilidade para janeiro de 2020.

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.588.019/0001-87

4.4 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet - [www.cisivaipora.org.br](http://www.cisivaipora.org.br), a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidades do CIS-IVAIPORÃ.

**5 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do CIS-IVAIPORÃ, localizada na Rua Diva Proença, nº 500 - centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo de imediato ser envelopados, contendo no seu topo o que segue:

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**  
EMPRESA INTERESSADA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE PARA CONTATO:

Parágrafo Único serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação completa exigida no edital.

**6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

6.1 - Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do CIS-IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada no sistema do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, conforme exigência do artigo 33 da lei 8666/93.

**PARA COMPROVAR A REGULADINHA DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEQUENTES DOCUMENTOS:**

a) Anexo I III e IV em papel timbrado de empresa, conforme modelo disponível em anexo.  
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e SUBSCRIÇÃO Social, ou Estatuto Social em caso de instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de eleição do representante legal do Instituto.  
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
d) Avará de licença para funcionamento.  
e) Licença Sanitária atualizada emitida por órgão competente.  
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual.